



ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. LUÍS MAURÍLIO DA SILVA DANTAS
Comissão Paritária ciclos avaliativos 2017-2018 e 2019-2020

DESPACHO N.º 3

2.ª volta

Nos termos do disposto no artigo 55.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de Agosto, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro, conjugado com a Portaria n.º 4-A/2010 de 3 de fevereiro determino:

- 1º É fixado o dia 19 de dezembro (segunda-feira) para uma 2.ª volta, atendendo a que houve um empate na eleição da Comissão Paritária do Pessoal Não Docente, desta escola entre o 2.º efetivo e os suplentes, realizada no passado dia 15 de dezembro;
- 2º O novo escrutínio serve para apurar-se:

. **2º efetivo** entre os seguintes trabalhadores:

- Cristiana Brito Gonçalves
- Isidro Figueira Ornelas
- Maria Lúcia Silva Freitas

. **1.º Suplente** entre os seguintes trabalhadores:

- Delta Solange Pestana de Abreu
- Eugénio Pedro Fernandes Silva
- Letícia Maria Fernandes Henriques
- Maria de Fátima Vieira Abreu Gonçalves
- Maria Giselda dos Reis
- Teresa Lúcia Barros Nunes
- Verónica Henriques Abreu

. **2.º Suplente** entre os seguintes trabalhadores:

- Abel José de Sousa
- Ana Filipa Silva Rodrigues
- Ana Isabel Fernandes Gomes
- Dalila Isabel Figueira de Sousa Roda
- Elsa Correia Henriques Barros
- Gilberta de Jesus Faria
- Marcelino José Gomes Faria
- Marco Paulo Barreto Rodrigues

- Maria Rosilda Ferreira de Sousa Teixeira
- Maria Sandra Andrade Barros

- 3º **A votação desta 2.ª volta deverá cingir-se aos trabalhadores acima referidos.**
- 4º À semelhança da anterior votação, a mesa de voto funcionará na sala de sessões das 10:00h às 13:00h;
- 5º A mesa de voto será composta pelos mesmos membros definidos no despacho n.º 2 de 12 de dezembro:
- 6º Os membros da mesa de estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia em que tiver lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável ao exercício do seu direito ao voto;
- 7º O resultado da votação deverá ser-me comunicado pelo Presidente da mesa de voto, até ao dia útil seguinte à realização das eleições.
- 8º Em caso de empate na votação, que acarrete a impossibilidade de hierarquizar os representantes dos trabalhadores na referida comissão paritária, proceder-se-á a uma 3.ª volta ou outras, se necessário, entre os elementos empatados, para que se possa ordenar todos os elementos constituintes da mesma.

O Presidente do Conselho Executivo,



(Marcelino Antelmo Vieira Gonçalves)

DESPACHO AFIXADO E PUBLICADO NA PÁGINA ELECTRÓNICA DA ESCOLA